

BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, SA

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA

Preçário II Outros Clientes

Anexo II

Data de entrada em vigor: 05/10/2022

O Preçário completo do Banco Caixa Geral Angola contém o Anexo I - preçário para Clientes Particulares - e o Anexo II - Preçário para Outros Clientes - e incorpora os valores máximos de todas as comissões, o valor indicativo das principais comissões e a informação relativa às taxas de juro representativas. O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Caixa Geral Angola e em www.caixaangola.ao ou no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros, em www.consumidorbancario.bna.ao.
Morada da Sede: Avenida 4 de Fevereiro nº 99, Luanda. Telefone: +244 226 424 400. Contactos Espaço Cliente: Email - qualidade.reclamações@caixaangola.ao, Telefone: +244 226 424 496.

O Preçário é elaborado nos termos do disposto pelo Aviso nº 15/2020 de 09 Junho e Instrutivo nº 12/2020 de 06 de Julho do Banco Nacional de Angola

O presente Preçário contém 33 páginas

Índice - Anexo II Outros Clientes

A - SERVIÇOS BANCÁRIOS

1	Contas de depósitos 1.1. Depósitos à Ordem 1.2. Depósito à Prazo	7	Prestação de Serviços 7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras 7.2. Garantias Prestadas 7.3. Outros Serviços
2	Operações de Crédito 2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes 2.2. Soluções de Crédito 2.3. Descobertos Bancários 2.4. Outros Créditos	8	Operações com o Estrangeiro 8.1. Remessas Documentárias 8.2. Créditos Documentários 8.3. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro
3	Cartões 3.1. Cartões de Débito 3.2. Cartões de Crédito 3.4. Operações com Cartões 3.5. Outros serviços com Cartões		
4	Cheques 4.1. Requisição de Cheques 4.2. Outros serviços com cheques		
5	Transferências 5.1 Transferências em Moeda Nacional 5.2 Transferências em Moeda Estrangeira 5.3 Outros serviços com transferências		

A. Serviços Bancários

ÍNDICE

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à ordem

1. Conta à Ordem Caixa Angola

Conta de depósitos à ordem que permite efectuar movimentação por numerário, ordens de pagamentos, cartões e cheques. Disponível em Kwanzas e em Moeda Estrangeira. Montante mínimo de abertura de conta:

- Micro Empresas (Facturação < Kz 100.000.000) - Kz 250.000 ou equivalente em outras moedas;
- Pequenas / Médias Empresas (Facturação entre Kz 100.000.000 e Kz 500.000.000) - Kz 1.000.000 ou equivalente em outras moedas;
- Grandes Empresas (Facturação > Kz 500.000.000) – Kz 5.000.000 ou equivalente em outras moedas.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
1.1. Comissão de manutenção de conta - Pequenas Empresas	-	8,000	16,000	IVA 14%	18,240	Nota (1)
1.2. Comissão de manutenção de conta - Médias Empresas	-	15.000	30,000	IVA 14%	34,200	Nota (1)
1.3. Comissão de manutenção de conta - Grandes Empresas	-	15.000	30,000	IVA 14%	34,200	Nota (1)
1.4. Comissão de manutenção de conta Inactiva	-	12000	12000	IVA 14%	13 680	-
1.5. Pedido de esclarecimentos sobre movimentos efectuados via ATM ou TPA	-	1.200	-	IVA 14%	-	-
1.6. Pedido de 2ª via de extracto/ borderaux ao balcão	-	1.200	-	IVA 14%	-	Nota (2)
1.7. Consultas de Saldo e Movimentos em ATM	-	20	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.8. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) até Kz 100 000	-	700	Isento	IVA 14%	-	Nota (4)
1.9. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) ≥ Kz 10.000.000	3,00%	-	Isento	IVA 14%	-	Nota (4)
1.10. Levantamento em moeda Estrangeira	3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (3)

2. Super Conta Negócios

Conta de depósitos à ordem que permite efectuar movimentação automática de saldos entre contas de depósitos à ordem, prazo e conta corrente caucionada. Permite movimentações por numerário, ordens de pagamentos, cartões e cheques. Disponível em Kwanzas. Montante mínimo de abertura de conta: Kz 1.000.000.

2.1. Comissão de manutenção mensal	-	3 000	36 000	IVA 14%	41 040	-
2.2. Comissão de manutenção de conta Inactiva	-	12 000	12 000	IVA 14%	13 680	-
2.3. Pedido de esclarecimentos sobre movimentos efectuados via ATM ou TPA	-	1.200	Isento	IVA 14%	-	-
2.4. Pedido de 2ª via de extracto/ borderaux ao balcão	-	1.200	Isento	IVA 14%	-	Nota (2)
2.5. Consultas de Saldo e Movimentos em ATM	-	20	-	IVA 14%	-	Nota (5)
2.6. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) até Kz 100 000	-	700	Isento	IVA 14%	-	Nota (4)
2.7. Levantamento em moeda Nacional (Balcão) ≥ kz 10 000 000	3,00%	-	Isento	IVA 14%	-	Nota (4)
2.8. Levantamento de moeda estrangeira	3,00%	-	Isento	IVA 14%	-	Nota (3)
Taxas de Juro	TANB			Acresce Imposto	Outras Condições	
Depósitos em Moeda Nacional	Não aplicável			-	-	
Depósitos em Moeda Estrangeira	Não aplicável			-	-	

Outras Despesas Associadas

A utilização de descoberto bancário está sujeita a cobrança de comissões e taxas de juro, conforme disposto na secção 2.2. Descobertos Bancários do presente preçário.

O presente Preçário contém 33 páginas

A. Serviços Bancários

ÍNDICE

1. Contas de Depósitos

Informação Complementar					
Operação Bancária			Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos					
Numerário	Balcão		D	Imediata	-
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	-
		Sobre outra Instituição (visados)	D+2	Segundo dia útil seguinte	-

1.1. Depósitos à ordem (continuação)

Legenda:

TANB: Taxa Anual Nominal Bruta; **MN:** Moeda Nacional (Kwanza); **IVA:** Imposto sobre o Valor Acrescentado;

Data-valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de disponibilização: Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Nota (1) Comissão cobrada com periodicidade semestral nos meses de Junho e Dezembro. As contas em ME será cobrado o contravalor em Moeda Nacional à taxa de câmbio do dia em vigor na data da transacção.

Nota (2) O primeiro extracto mensal é gratuito, sendo a comissão aplicável as solicitações posteriores.

Nota (3) Estão isentas da cobrança da comissão de levantamento em moeda estrangeira as contas à ordem em moeda estrangeira que apenas permitem depósitos em numerário.

Nota (4) Comissão aplicável aquando levantamento ao Balcão - MN.

Nota (5) As primeiras 5 operações mensais são gratuitas, sendo a comissão aplicável as operações posteriores.

A. Serviços Bancários
1. Contas de Depósitos

ÍNDICE

1. 2 Depósitos a Prazo

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a	-	-	-	-	-	Não aplicável

DP Paga Já

Depósito a prazo a 90 dias com taxas crescentes e pagamento de juros antecipados, disponível em Kwanzas e em exclusivo para novos recursos. Montante Mínimo e Máximo de Subscrição: Kz 500.000 a Kz N.A. Não permite reforços. Não permite mobilização antecipada parcial ou total.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)			Acresce Imposto	Outras Condições
	1º Mês	2º Mês	3º Mês		
De 500.000 até 19.999.999	7,00%	9,00%	12,00%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 20.000.000 até 49.999.999	8,00%	10,00%	13,00%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 50.000.000 até 99.999.999	9,00%	11,00%	14,00%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 100.000.000 até N.A.	10,00%	12,00%	15,00%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
Outras Despesas Não aplicável					IVA 14%
Não aplicável					

DP Serra da Leba (Kz)

Depósito a prazo em Kwanzas, com prazos de 90, 182 e 365 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de Subscrição: Kz 1.000.000, Montante Máximo NA. Permite reforços pontuais de capital aos montantes iguais ou superiores a 500.000 Kz. Permite mobilização antecipada parcial ou total.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)			Acresce Imposto	Outras Condições
	90 dias	182 dias	365 dias		
De 1.00.000 até 9.999.999	7,00%	8,00%	10,00%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 10.000.000 até 49.999.999	9,00%	10,50%	11,50%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 50.000.000 até 99.999.999	10,00%	11,50%	12,50%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 100.000.000 até N.A.	11,00%	11,75%	12,75%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
Outras Despesas Não aplicável					IVA 14%
Não aplicável					

DP Caixadirecta (Kz)

Depósito a prazo em Kwanzas, com prazos de 30 Dias, 90 Dias, 180 Dias e 365 dias e pagamento de juros mensais. Montante Mínimo e Máximo de Subscrição: Kz 50.000 a 25.000.000, limitada a 2 subscrições por Cliente (num limite máximo de Kz 50.000.000). Permite reforços pontuais de capital, permite mobilização antecipada e renovações.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acresce Imposto	Outras Condições
	30 Dias	90 Dias	180 Dias	365 Dias		
De 50.000 até 25.000.000	3,00%	6,00%	9,00%	12,00%	IAC 10%	Nota (1)(2)(11)
Outras Despesas O presente Preçário contém 33 páginas					IVA 14%	
Não aplicável						

DP Especial 180 Dias (Kz)

Depósito a prazo em Kwanzas, com prazo a 365 dias e pagamento de juros semestrais. Montante Mínimo e Máximo de Subscrição: Kz 1.000.000 a Kz 4.000.000.000. Não permite reforços e mobilizações antecipadas.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)		Acresce Imposto	Outras Condições
	Iº Semestre	IIº Semestre		
De 1.000.000 até 9.999.999	7,00%	7,25%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 10.000.000 até 49.999.999	7,50%	7,75%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 50.000.000 até 99.999.999	8,00%	8,25%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 100.000.000 até 999.999.999	8,50%	9,00%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 1.000.000.000 até 1.499.999.999	9,25%	10,00%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
De 1.500.000.000 até 4.000.000.000	11,00%	12,50%	IAC 10%	Nota (1) e (2)
Outras Despesas Associadas				
Não aplicável				

A. Serviços Bancários
1. Contas de Depósitos
ÍNDICE
1. 2 Depósitos a Prazo (continuação)

DP Kwanza Tesouraria (kz)					
Depósito a prazo em Kwanzas, com prazo de 7 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de Kz 1.000.000. Permite reforços. Permite mobilizações antecipadas.					
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)			Acresce Imposto	Outras Condições
	7 dias				
Mínimo de 1.000.000 - Máximo: Não aplicável.	1,50%			IAC 10%	(1) (2)
Outras Despesas Não aplicável				Não aplicável	

DP Negociado (kz)					
Depósito a prazo em Kwanzas, com prazos e taxas negociadas com o Banco, com pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo Kz 5.000.000. Não permite reforços. Permite mobilizações antecipadas.					
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)			Acresce Imposto	Outras Condições
	Prazo a negociar com o Banco				
Mínimo de 5.000.000 - Máximo: Não aplicável.	Taxa a negociar com o Banco			IAC 10%	Nota (1) (2) (5)
Outras Despesas Associadas				Não aplicável	

DP Garantido (kz)						
Depósito a prazo em Kwanzas com prazos entre 7 e 365 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de subscrição: Kz 40.000 Montante Máximo: Não aplicável. Permite reforços, mobilizações antecipadas e renovações.						
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acresce Imposto	Outras Condições
	De 7 até 31 dias	De 32 dias até 90 dias	De 91 dias até 180 dias	De 181 dias até 365 dias		
De 40.000 a 2.000.000	0,50%	0,75%	1,00%	1,25%	IAC 10%	Nota (1) (2)(4)
> 2.000.000 a 8.000.000	0,75%	1,00%	1,25%	1,50%	IAC 10%	Nota (1) (2)(4)
> 8.000.000 a 20.000.000	1,00%	1,25%	1,50%	1,75%	IAC 10%	Nota (1) (2)(4)
Superior a 20.000.000	1,25%	1,50%	1,75%	2,00%	IAC 10%	Nota (1) (2)(4)
Outras Despesas Associadas				Não aplicável		

DP Rendimento Crescente (kz)						
Depósito a prazo em Kwanzas com prazo de 365 dias e pagamento de juros a taxas crescentes com periodicidade trimestral. Montante Mínimo e Máximo de subscrição: Kz 2.500.000 a Kz 500.000.000. Permite reforços. Permite mobilizações antecipadas.						
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acresce Imposto	Outras Condições
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre		
De 2.500.000 a 49.999.999	6,00%	6,25%	6,75%	8,25%	IAC - 10%.	(1) (2) (6)
De 50.000.000 a 100.000.000	6,50%	6,75%	7,25%	8,75%	IAC - 10%.	(1) (2) (6)
De 100.000.001 a 500.000.000	7,00%	8,00%	9,00%	11,00%	IAC - 10%.	(1) (2) (6)
Outras Despesas Associadas				Não aplicável		

DP Rendimento Mensal (kz)					
Depósito a prazo em Kwanzas com prazo de 365 dias e pagamento de juros mensais. Montante Mínimo e Máximo de subscrição: Kz 250.000 a Kz 50.000.000. Permite reforços. Permite mobilizações antecipadas.					
Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)			Acresce Imposto	Outras Condições
	365 dias				
De 250.000 a 2.500.000	7,75%			IAC - 10%.	(1) (2) (7)
De 2.500.001 a 50.000.000	8,50%			IAC - 10%.	(1) (2) (7)
Outras Despesas Associadas				Não aplicável	

A. Serviços Bancários
1. Contas de Depósitos
ÍNDICE
DP Garantido - (USD)

Depósito a prazo em Kwanzas com prazos entre 7 e 365 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de subscrição: Kz 40.000 Montante Máximo: Não aplicável. Permite reforços, mobilizações antecipadas e renovações.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acresce Imposto	Outras Condições
	De 7 até 31 dias	De 32 dias até 90 dias	De 91 dias até 180 dias	De 181 dias até 365 dias		
De 500 a 25.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,010%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
> 25.000 a 100.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,020%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
>100.000 a 250.000	0,0001%	0,0001%	0,010%	0,030%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
Superior a 250.000	0,010%	0,010%	0,030%	0,050%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)

Outras Despesas Associadas
DP Garantido - (EUR)

Depósito a prazo em Kwanzas com prazos entre 7 e 365 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de subscrição: Kz 40.000 Montante Máximo: Não aplicável. Permite reforços, mobilizações antecipadas e renovações.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acresce Imposto	Outras Condições
	De 7 até 31 dias	De 32 dias até 90 dias	De 91 dias até 180 dias	De 181 dias até 365 dias		
De 500 a 25.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,0001%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
> 25.000 a 100.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,0001%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
>100.000 a 250.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,0001%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
Superior a 250.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,0001%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)

Outras Despesas Associadas

Não aplicável

DP Garantido - (GBP)

Depósito a prazo em Kwanzas com prazos entre 7 e 365 dias e pagamento de juros no vencimento. Montante Mínimo de subscrição: Kz 40.000 Montante Máximo: Não aplicável. Permite reforços, mobilizações antecipadas e renovações.

Taxas de Juro Escalões	TANB (Dias/Prazo)				Acresce Imposto	Outras Condições
	De 7 até 31 dias	De 32 dias até 90 dias	De 91 dias até 180 dias	De 181 dias até 365 dias		
De 500 a 20.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,0001%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
> 20.000 a 100.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,0001%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
>100.000 a 250.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,0001%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)
Superior a 250.000	0,0001%	0,0001%	0,0001%	0,0001%	IAC 10%	Nota (1) (3) (4)

Outras Despesas Associadas

Não aplicável

Informação Complementar

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo					
Balcão	Constituição/Reforço		D	Imediata	-
	Mobilização antecipada		D+1	Dia útil seguinte	-
	Reembolso no vencimento		D	Imediata	-
	Pagamento juros remuneratórios		D	Imediata	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço		D	Imediata	-

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

ÍNDICE

Legenda:

TANB: Taxa Anual Nominal Bruta; MN: Moeda Nacional (Kwanza); IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado;

Data-valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de disponibilização: Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

IAC – Imposto sobre Aplicação de Capitais

Os juros pagos encontram-se sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, através do mecanismo da retenção na fonte.

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

Nota (2) Cálculo de juros: Base de cálculo: Act/365.

Nota (3) Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Base de cálculo: Act/360.

Nota (4) Mobilização antecipada parcial ou total permitida, aplicando-se as seguintes taxas de penalização: até 30 dias -100%, até 89 dias - 75%, até 179 dias - 50%, até 364 dias - 50%. Renovável automática e sucessivamente.

Notas (5) Taxas apresentadas constituem taxas representativas, as taxas são negociadas com o Banco. Montante mínimo de 10.000.000 Kz .

Mobilização antecipada permitida: com penalização total de juros se inferior a 1 ano, com penalização de 75% se inferior a 2 anos (e superior a 1 ano), com penalização de 50% se superior a 2 anos e com pré-aviso de pelo menos 5 dias úteis sobre o pedido de mobilização.

Nota (6) Mobilização total ou parcial antecipada permitida com penalização total de juros (do respectivo período).

Nota (7) Permite renovação por igual período. Montantes mínimos de Kz 1.500.000 e máximos de Kz 50.000.000. Mobilização antecipada não permitida.

Nota (8) Prazo de 1 ano com pagamento de juros crescentes trimestrais. Montantes mínimos de Kz 100.000.000 e máximos de Kz 500.000.000. Mobilização total ou parcial permitida com penalização total de juros (do respectivo período trimestral).

Nota (9) Pagamento de juros semestrais. Montantes mínimos de Kz 5.000.000 e máximos de Kz 200.000.000. Mobilização total ou parcial antecipada permitida com penalização total de juros (do respectivo período).

Nota (10) DP disponível em Kwanzas e em exclusivo para novos recursos, sem possibilidade de renovação.

Nota (11) subscrição exclusiva no Internet Banking.

A. Serviços Bancários
2. Operações de Crédito
ÍNDICE
2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes
1. Crédito à Construção ao abrigo do Aviso BNA n.º 09/2022

Financiamento bonificado para construção de projectos habitacionais a Clientes Empresas exclusivo do ramo Imobiliário. Montante máximo de financiamento analisado casuisticamente, de acordo com o projecto de construção e a capacidade da entidade promotora do projecto de construção habitacional. Prazo máximo de construção de 3 anos.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1.1. Comissão de Abertura	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
1.2. Comissão de Reestruturação	0,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
Taxas de Juro	TAN	TAEG		Acresce Imposto	Outras Condições	
[Operações de taxa fixa]	10,00%	10,00%		-	-	
[Operações de taxa variável]	Luibor 1M + spread até 1%.	-		-	Nota (18)	
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

1. Contas Correntes Caucionadas

Modalidade de crédito que atribui um limite de crédito por um prazo determinado, sendo utilizado de acordo com as necessidades da Empresa.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1.1. Comissão de Abertura	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.2. Comissão Organização de Dossier	-	100.000	-	IVA 14%	-	Cobrado na fase de análise do crédito
Comissões durante a vigência do contrato						
1.4. Comissão de Imobilização	2,00%	(min. 3.000)	-	IVA 14%	-	Incide sobre o montante não mobilizado.
1.5. Comissão de Alterações Contratuais	-	35.000	-	IVA 14%	-	Nota (4)
1.6. Comissão de Aumento de Valor	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.7. Comissão de Renovação / Prorrogação	1,25%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.8. Comissão de Reestruturação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.9. Comissão de Liquidação Antecipada Total	0,75%	(máx. 500.000)	-	IVA 14%	-	-
Taxas de Juro	TAN	TAEG		Acresce Imposto	Outras Condições	
[Operações de taxa variável]	Luibor 1M/3M/6M/12M + spread até 11%	-		IS 0,2%.	(2) (3) (5) (6)	
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

A. Serviços Bancários
2. Operações de Crédito
ÍNDICE
2. Contas Correntes Caucionadas (Associada a Super Conta Negócios)

Modalidade de crédito que atribui um limite de crédito por um prazo determinado, sendo utilizado de acordo com as necessidades da Empresa.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
2.1. Comissão de Abertura	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.2. Comissão Organização de Dossier	-	30,000	-	IVA 14%	-	Cobrado na fase de análise do crédito
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3. Comissão de Imobilização	2,00%	(min. 3.000)	-	IVA 14%	-	Incide sobre o montante não mobilizado.
2.4. Comissão de Alteração	1,00%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	-
2.5. Comissão de Renovação	1,00%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (7)
2.6. Comissão de Utilização	-	2,000	-	IVA 14%	-	Comissão cobrada por cada transferência da conta caucionada para a conta a ordem
Taxas de Juro						
	TAN	TAEG		Acresce Imposto		Outras Condições
[Operações de taxa variável]	Luibor1M/3M + spread de 3%	-		IS 0,2%.		(2) (3) (5) (6)
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

2.2. Soluções de Crédito
1. Credimini – Campanha Agrícola

Financiamento flexível para empresas e cooperativas do sector agrícola e outros sectores de actividade contribuem para o desenvolvimento da produção nacional, distribuição e escoamento de produtos. Prazo até 36 Meses. Público ENI, Cooperativas Agrícolas, Micro, Pequenas e Médias Empresas. Montantes mínimo e Máximo de Kz 1 000 000 / kz 15 000 000.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1.1. Comissão de Abertura	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.2. Comissão Organização de Dossier	-	100.000	-	IVA 14%	-	Cobrado na fase de análise do crédito
Comissões durante a vigência do contrato						
1.4. Comissão de Imobilização	2,00%	(min. 3.000)	-	IVA 14%	-	Incide sobre o montante não mobilizado.
1.5. Comissão de Alterações Contratuais	-	35.000	-	IVA 14%	-	Nota (4)
1.6. Comissão de Aumento de Valor	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.7. Comissão de Renovação / Prorrogação	1,25%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.8. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	17.100	Nota (6)
1.9. Comissão de Reestruturação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.10. Comissão de Liquidação Antecipada Total	0,75%	(máx. 500.000)	-	IVA 14%	-	-
Taxas de Juro						
	TAN	TAEG		Acresce Imposto		Outras Condições
[Operações de taxa variável]	Luibor 1 mês + Spread até 8%.	-		IS 0,2%.		(2) (3) (5) (6) (19)
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

A. Serviços Bancários
2. Operações de Crédito
INDICE
2.2. Soluções de Crédito (Continuação)
2. Credimini – Apoio a Agricultura e à Economia Real

Financiamento flexível para empresas e cooperativas do sector agrícola e outros sectores de actividade contribuem para o desenvolvimento da produção nacional, distribuição e escoamento de produtos, incluindo os projectos ao abrigo do Aviso Nº10 de 2022, publicado pelo Banco Nacional de Angola. Prazo até 36 Meses. Público ENI, Cooperativas Agrícolas, Micro, Pequenas e Médias Empresas. Montantes mínimo e Máximo de Kz 1 000 000 / kz 15 000 000.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1.1. Comissão de Abertura	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.2. Comissão Organização de Dossier	-	100.000	-	IVA 14%	-	Cobrado na fase de análise do crédito
Comissões durante a vigência do contrato						
1.4. Comissão de Imobilização	2,00%	(min. 3.000)	-	IVA 14%	-	Incide sobre o montante não mobilizado.
1.5. Comissão de Alterações Contratuais	-	35.000	-	IVA 14%	-	Nota (4)
1.6. Comissão de Aumento de Valor	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.7. Comissão de Renovação / Prorrogação	1,25%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.8. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	17.100	Nota (6)
1.9. Comissão de Reestruturação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.10. Comissão de Liquidação Antecipada Total	0,75%	(máx. 500.000)	-	IVA 14%	-	-
Taxas de Juro	TAN	TAEG		Acresce Imposto		Outras Condições
[Operações de taxa variável]	Luibor 1 mês + Spread até 8%.	-		IS 0,2%.		(2) (3) (5) (6) (19)
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

3. Credimais – Apoio a Agricultura e à Economia Real

Financiamento flexível para empresas e cooperativas do sector agrícola e outros sectores de actividade contribuem para o desenvolvimento da produção nacional, distribuição e escoamento de produtos, incluindo os projectos ao abrigo do Aviso Nº10 de 2022 ou 10%aa para CCC, publicado pelo Banco Nacional de Angola. Prazo até 48 Meses. Público ENI, Cooperativas Agrícolas, Micro, Pequenas e Médias Empresas. Montantes mínimo e Máximo de Kz 1 000 000 / kz 50 000 000.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1.1. Comissão de Abertura	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.2. Comissão Organização de Dossier	-	100.000	-	IVA 14%	-	Cobrado na fase de análise do crédito
Comissões durante a vigência do contrato						
1.4. Comissão de Imobilização	2,00%	(min. 3.000)	-	IVA 14%	-	Incide sobre o montante não mobilizado.
1.5. Comissão de Alterações Contratuais	-	35.000	-	IVA 14%	-	Nota (4)
1.6. Comissão de Aumento de Valor	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.7. Comissão de Renovação / Prorrogação	1,25%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.8. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	17.100	Nota (6)
1.9. Comissão de Reestruturação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.10. Comissão de Liquidação Antecipada Total	0,75%	(máx. 500.000)	-	IVA 14%	-	-
Taxas de Juro	TAN	TAEG		Acresce Imposto		Outras Condições
[Operações de taxa variável]	Luibor 1 mês + Spread até 12%	-		IS 0,2%.		(2) (3) (5) (6) (19)
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

A. Serviços Bancários
2. Operações de Crédito
ÍNDICE
4. CredInvest: Apoio ao Investimento

Financiamento flexível para empresas e cooperativas do sector agrícola e outros sectores de actividade contribuem para o desenvolvimento da produção nacional, distribuição e escoamento de produtos, incluindo os projectos ao abrigo do Aviso Nº10 de 2022 ou 10%aa para CCC, publicado pelo Banco Nacional de Angola. Prazo determinado em função da análise interna e rating do cliente. Público Alvo Startups, Pequenas e Médias Empresas (PMEs), Grandes Empresas. Montantes mínimo e Máximo Determinado em função da análise interna e rating do cliente.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1.1. Comissão de Abertura	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.2. Comissão Organização de Dossier	-	100.000	-	IVA 14%	-	Cobrado na fase de análise do crédito
Comissões durante a vigência do contrato						
1.4. Comissão de Imobilização	2,00%	(min. 3.000)	-	IVA 14%	-	Incide sobre o montante não mobilizado.
1.5. Comissão de Alterações Contratuais	-	35.000	-	IVA 14%	-	Nota (4)
1.6. Comissão de Aumento de Valor	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.7. Comissão de Renovação / Prorrogação	1,25%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.8. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	17.100	Nota (6)
1.9. Comissão de Reestruturação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
1.10. Comissão de Liquidação Antecipada Total	0,75%	(máx. 500.000)	-	IVA 14%	-	-
Taxas de Juro	TAN	TAEG		Acresce Imposto		Outras Condições
[Operações de taxa variável]	Luibor 1 mês + Spread até 12%	-		IS 0,2%.		(2) (3) (5) (6) (18) (19)
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

2.3. Descobertos Bancários
1. Descoberto Bancário Autorizado

Límite de utilização de saldo a crédito em contas de depósito à ordem. Prazo máximo de 12 meses, renovável semestralmente.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
1.1. Facilidade de descoberto						
1.2. Comissão de Abertura	1,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.3. Comissão de Alteração do Limite	1,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (8)
1.4. Comissão de Gestão	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (16)
1.5. Comissão de Imobilização	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (17)
Taxas de Juro	TAN		Acresce Imposto		Outras Condições	
Facilidade de descoberto						
Associado a Conta de Depósitos à Ordem Caixa Angola	28%		IS 0,2%.		-	
Associado a Super Conta Ordenado	Luibor 1 mês + Spread até 7%		IS 0,2%.		-	
Ultrapassagem do crédito						
Em conta em moeda nacional	30%		IS 0,2%.		-	
Em conta em moeda estrangeira	25%		IS 0,2%.		-	
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

Legenda:
TAN: Taxa Anual Nominal Bruta; **IS:** Imposto de Selo; **MN:** Moeda Nacional (Kwanza).

A. Serviços Bancários
2. Operações de Crédito
ÍNDICE
2.4. Outros créditos

1. Crédito Geral Mútuo						
Financiamento de médio e longo prazo com a finalidade de apoiar a concretização dos mais diversos projectos das Empresas. Montante máximo e prazo de financiamento avaliados casusticamente.						
Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1.1. Comissão de Abertura	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
1.2. Comissão Organização de Dossier – Até Kz 100 Milhões (ou equiv. em outras ME)	-	60,000	-	IVA 14%	-	Cobrado na fase de análise do crédito
1.3. Comissão Organização de Dossier – Acima Kz 100 Milhões (ou equiv. em outras ME)	-	90,000	-	IVA 14%	-	Cobrado na fase de análise do crédito
Comissões durante a vigência do contrato						
1.4. Comissão de Gestão	0,0833%	(min. 2.500)	-	IVA 14%	-	Nota (2)
1.5. Comissão de Liquidação Antecipada Parcial	2,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	2,28%	Nota (3)
1.6. Comissão de Alterações Contratuais	-	35.000	-	IVA 14%	39.900	Nota (4)
1.7. Comissão de Aumento de Valor	1,65%	-	-	IVA 14%	-	Nota (5)
1.8. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	17.100	Nota (6)
1.9. Comissão de Reestruturação	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
Comissões no termo do contrato						
1.10. Comissão de Liquidação Antecipada Total	3,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
Taxas de Juro	TAN	TAEG		Acresce Imposto	Outras Condições	
[Operações de taxa variável]	Luibor1M/3M/6M/ 12M + spread até 12%	TAEG - 11,289% (Considerando uma taxa Luibor 1M de 19,38% e um Spread médio de 6% para um financiamento de kz 100.000.000 ao prazo de 84 meses, a data de 10.01.2022)		IS 0,2%.	(2) (3) (5) (6)	
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

3. Crédito Garantido						
Modalidade de crédito que visa satisfazer as necessidades de liquidez de clientes com aplicação de depósito a prazo em curso, sendo o depósito constituído como garantia para a concessão de crédito, sob a forma de penhor. Financiamento até 90% do montante dos depósitos em moeda nacional e 80% do montante dos depósitos em moeda estrangeira. Prazo máximo 24 meses.						
Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
3.1. Comissão de Abertura	0,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
3.2. Comissão de Liquidação Antecipada Parcial	2,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
3.3. Comissão de Alterações Contratuais	-	25,000	-	IVA 14%	-	Nota (4)
3.4. Comissão de Incumprimento	-	15,000	-	IVA 14%	-	Nota (6)
3.5. Comissão de Reestruturação	0,25%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)
Comissões no termo do contrato						
3.6. Comissão de Liquidação Antecipada Total	2,00%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
Taxas de Juro	TAN	TAEG		Acresce Imposto	Outras Condições	
[Operações de taxa variável]	Luibor 1M/3M/6M + spread de 4% a 7%	TAEG - 22,908% (Considerando uma taxa Luibor 1M de 19,38% e um Spread médio 3,5% para um financiamento de kz 5.000.000 ao prazo de 36 meses a data de 10.01.2022)		IS 0,2%.	-	
[Operações de taxa fixa mínima]	16,00%	-		IS 0,2%.	-	
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

A. Serviços Bancários
2. Operações de Crédito
ÍNDICE
4. Leasing Caixa Angola

Financiamento de médio prazo para aquisição de bens de equipamentos necessários à instalação e/ou desenvolvimento da atividade, incluindo viaturas. Prazo máximo 48 meses.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
4.1. Comissão de Estudo e Montagem - Viaturas e Equipamentos	1,25% / 2,00%	(min. 50.000 / max. 150.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
4.2. Comissão de Estudo e Montagem - LeaseBack	1,25% / 3,00%	(min. 50.000 / max. 200.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
4.3. Comissão de Estudo e Montagem - Processos Complexos	1,75% / 3,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (9)
4.4. Comissão de Adiantamento	0,20%	-	-	IVA 14%	-	Nota (10)
Comissões durante a vigência do contrato						
4.5. Comissão de Gestão (mensal)	-	4 000,00	48 000,00	IVA 14%	54 720,00	Nota (2)
4.6. Comissão de Incumprimento	-	15.000	-	IVA 14%	-	Nota (11)
4.7. Reformulação de Contratos Viaturas – C/ Aditamento	1,25% / 2,00%	(min. 50.000 / max. 150.000)	-	IVA 14%	-	Notas (4) e (5)
4.8. Reformulação de Contratos LeaseBack – C/ Aditamento	1,25% / 3,00%	(min. 50.000 / max. 200.000)	-	IVA 14%	-	Notas (4) e (5)
4.9. Reformulação de Contratos – S/ Aditamento	-	20.000	-	IVA 14%	-	Exemplo: Alteração de dados do contrato.
4.10. Autorização de Sublocação Simples	-	50.000	-	IVA 14%	-	-
4.11. Autorização de sublocação Complexa	-	75.000	-	IVA 14%	-	-
4.12. Processamento da operação resultante do incumprimento do prémio de seguro pelo cliente com vista à regularização da situação	-	10.000	-	IVA 14%	-	Nota (12)
4.13. Rescisão perda total da viatura	5,00%	-	-	IVA 14%	-	Notas (13), (14) e (15)
Comissões no termo do contrato						
4.14. Reembolso Antecipado Total	5,00%	(min. 50.000)	-	IVA 14%	-	Nota (15)
Taxas de Juro						
	TAN	TAEF		Acresce Imposto	Outras Condições	
[Operações de taxa variável]	Luibor1 mês + spread até 8,00%	23,397% (Considerando uma taxa Luibor 1 mês de 19,38% e um Spread médio de 4,00% para um financiamento de Kz 6.000.000,00 a um prazo de 48 meses a a data de 10.01.2022)		IS 0,2%.	-	

Outras Despesas Associadas

Não aplicável.

5. Linha de Crédito Bonificado para MPME

Linha de crédito constituída para financiamento a investimentos de PME's na aquisição de Imobilizado Corpóreo e como reforço de fundo de maneio, desde que em ligação e proporção adequada ao investimento em Imobilizado Corpóreo. Linha restringida a Micro, Pequenas e Médias Empresas, devidamente certificadas pelo INAPEM - Instituto Nacional de Apoio às Pequenas e Médias Empresas. Prazo máximo de 7 anos.

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
5.1. Comissão de Abertura	1,65%	(min. 100.000)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
5.2. Comissão Organização de Dossier	-	30,000	-	IVA 14%	-	Cobrado na fase de análise do crédito Nota (6)
Comissões durante a vigência do contrato						
5.3. Comissão de Gestão (mensal)	0,8333%	(min. 1.500)	-	IVA 14%	-	Nota (2)
5.4. Comissão de Liquidação Antecipada	1,00%	(min. 6.500)	-	IVA 14%	-	Nota (3)
5.5. Comissão de Alterações Contratuais	-	20,000	-	IVA 14%	-	-
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

A. Serviços Bancários

2. Operações de Crédito

INDICE

5. Linha de Crédito Bonificado para MPME

Linha de crédito constituída para financiamento a investimentos de PME's na aquisição de Imobilizado Corpóreo e como reforço de fundo de maneio, desde que em ligação e proporção adequada ao investimento em Imobilizado Corpóreo. Linha restringida a Micro, Pequenas e Médias Empresas, devidamente certificadas pelo INAPEM - Instituto Nacional de Apoio às Pequenas e Médias Empresas. Prazo máximo de 7 anos.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões durante a vigência do contrato						
5.6. Comissão de Aumento de Valor / Prorrogação	1,65%	-	-	IVA 14%	-	-
5.7. Comissão de Imobilização	2,00%	-	-	IVA 14%	-	-
5.8. Comissão de Garantia Pública	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Taxa anual, incide sobre o montante médio do financiamento.
5.9. Comissão de Incumprimento	-	15,000	-	IVA 14%	-	-
5.10. Comissão de Reestruturação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (7)

Legenda: **TAN:** Taxa Anual Nominal Bruta; **MN:** Moeda Nacional (Kwanza); **IS:** Imposto de Selo; **IVA:** Imposto de Valor Acrescentado; **TAEG:** Taxa Anual Efectiva Global.

Notas Gerais:

A utilização do crédito está sujeita a Imposto do Selo sobre à taxa de 0,1%. Estão isentos da cobrança de imposto Sobre o Valor Acrescentado os juros e comissões associados os Créditos com prazo de até 5 dias, microcrédito, bem como créditos concedidos no âmbito de "contas jovem" e "contas de terceira idade" e outras com diferente designação, mas de igual propósito, cujo montante não ultrapasse, em cada mês Kz 17.600 e os contratos de financiamento destinados à aquisição de casa de morada de família.

Aplica-se Imposto de Selo sobre a utilização de crédito em função do tipo e prazo do mesmo:

- Prazo igual ou inferior a um ano: 0,5%
- Prazo superior a um ano e inferior a cinco anos: 0,4%
- Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,3%
- Sem prazo (contas correntes caucionadas e descobertos): 0,1% (sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30).

Está prevista uma isenção de Imposto de Selo sobre os créditos até ao prazo máximo de 5 dias, micro - crédito, bem como créditos concedidos no âmbito de "contas jovem" e "contas de terceira idade" e outras com diferente designação, mas igual propósito, cujo montante não ultrapasse, em cada mês, Kz 17.600, juros e comissões associados.

Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Base de cálculo: Act/365.

Método de cálculo das taxas de juro variáveis: taxa correspondente à média aritmética simples das cotações diárias do indexante para um período definido (1, 3, 6 ou 12 meses, de acordo com a periodicidade de pagamento) imediatamente anterior ao mês em que tenha lugar a sua aplicação inicial ou revisão.

Condições de acesso: particulares que sejam (i) trabalhadores por conta de outrem com contracto por tempo indeterminado; (ii) titulares de conta aberta no Banco e com salários domiciliados há pelo menos 6 meses; e (iii) particulares que exerçam uma profissão liberal: titulares de conta aberta no BCGA há pelo menos 6 meses, com capacidade financeira, sendo necessário que o saldo médio da conta desde abertura seja superior a Kz 500.000 (ou o equivalente em moeda estrangeira).

Nota (1) Comissão incide sobre o capital contratado.

Nota (2) Comissão cobrada com periodicidade mensal, incide sobre o capital em dívida na data de vencimento da prestação mensal.

Nota (3) Comissão incide sobre o montante de capital liquidado antecipadamente.

Nota (4) Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro.

Nota (5) Comissão incide sobre o capital acrescido.

Nota (6) Comissão cobrada por cada regularização efectuada (e.g. cliente com 3 prestações em atraso regularizadas de uma só vez, paga a comissão três vezes). Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10% ou 5% (apenas para operações em USD) ao ano à taxa de juro da operação.

Nota (7) Comissão incide sobre o capital em dívida na data da operação, sempre que ocorram alterações que impliquem alterações do plano financeiro.

Nota (8) Comissão incide sobre o capital a alterar.

Nota (9) Comissão incide sobre operações que exijam acompanhamento jurídico, sendo somada a comissão de estudo e montagem.

Nota (10) Comissão incide sobre cada pagamento efectuado pelo Banco (tranche acordada).

Nota (11) Comissão cobrada por potencial acordo de regularização de dívidas entre o Banco e o cliente.

Nota (12) A comissão aplicável quando o Cliente não procede ao envio atempado do comprovativo de pagamento de seguro, sendo indispensável o seu envio periodicamente.

Nota (13) Comissão incide sobre o capital em dívida à data de antecipação, acrescido de juros corridos.

Nota (14) Comissão será isenta nos casos em que exista substituição de contrato com capital em dívida superior ao capital da antecipação.

Nota (15) Pré-aviso de 30 dias.

Nota (16) Comissão aplicável apenas aos limites concedidos ao abrigo dos contratos de CDI, cobrada com periodicidade trimestral. Incide sobre o montante concedido.

Nota (17) Comissão incide sobre o montante não mobilizado/utilizado no mês.

Nota (18) A partir de 01 de Junho de 2027, será uma taxa de juro variável, tendo como indexante a taxa de referência do mercado interbancário para o prazo de 30(trinta) dias, acrescida de uma margem que não deve exceder 1% (um por cento).

Nota (19) Período de carência entre 6 e 12 meses Garantias. Prevê garantia do Fundo de Garantia Crédito de 75% do valor do financiamento, Aval dos Sócios ou Fiança; Penhor dos equipamentos e outras garantias se aplicáveis.

A. Serviços Bancários
3. Cartões
INDICE
3.1. Cartões de Débito Multicaixa

Comissões		Cartão de Débito Caixa Angola	Acresce Imposto	Observações
3.1.1. Anuidade				
1.º Titular	1.º ano	3.000	-	Rede Multicaixa
	Anos Seguintes			
Outros Titulares	1.º ano e Anos Seguintes			
3.1.2. Emissão		Isento	-	-
3.1.3. Perda, roubo ou extravio		3.200	IVA 14%	-
3.1.4. Substituição de Cartão danificado – Imputável ao cliente		2.000	IVA 14%	-
3.1.5. Substituição de Cartão danificado – não imputável ao cliente		Isento	-	-
3.1.6. Comissão de associação da 2ª via do PIN		5.000	IVA 14%	-
3.1.7. Cancelamento do Cartão		1.500	IVA 14%	-
3.1.8. Inibição de Cartão		500	IVA 14%	-
3.1.9. Colocação na lista negra		500	IVA 14%	-
Data de entrada em vigor: 13/07/2022				
Não aplicável.				

3.2. Cartões de Crédito

Comissões		Caixa Business Classic	Caixa Business Gold	Acresce Imposto	Observações
3.2.1. Anuidade					
1.º Titular	1.º ano	16.000	26.000	IVA 14%	Rede VISA
	Anos Seguintes	16.000	26.000		
Outros Titulares	1.º ano e Anos Seguintes	16.000	26.000		
		16.000	26.000		
3.2.2. Emissão		4.000		IVA 14%	-
3.2.3. Perda, roubo ou extravio		14.000		IVA 14%	-
3.2.4. Substituição de Cartão danificado – Imputável ao cliente		14.000		IVA 14%	-
3.2.5. Substituição de Cartão danificado – Não imputável ao cliente		Isento		Isento	-
3.2.6. Comissão de associação da 2ª via do PIN		5.000		IVA 14%	-
3.2.7. Cancelamento do Cartão		3.000		IVA 14%	-
3.2.8. Atraso no pagamento		15.000		IVA 14%	Nota (1)
3.2.9. Excesso de limite de utilização		O presente Preçário contém 33 páginas		IVA 14%	-
3.2.10. Inibição de Cartão		7.000		IVA 14%	-
3.2.11. Colocação em lista negra		3.000		IVA 14%	-
Taxas de Juro		TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras Condições
Caixa Business Classic	27,00%		36, 74%	IS 0,2%.	Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 3% a.a. à taxa de juro da operação.
Caixa Business Gold	25,00%		30, 53%	IS 0,2%.	
Outras Despesas Associadas					
Não aplicável					

A. Serviços Bancários
3. Cartões
INDICE
3.4. Operações com Cartões

3.4.1 Cartão débito		Cartão de Débito Caixa Angola	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a Débito				
Em Angola	Balcão	Isento	-	-
	ATM	Isento		
Fora de Angola	Balcão	-		
	ATM	-		
Levantamento "Cash Advance"				
Em Angola	Balcão	Isento	-	-
	ATM	Isento		
Fora de Angola	Balcão	-		
	ATM	-		
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	Balcão	Isento	-	-
	ATM	Isento		
	Outros	Isento		
Fora de Angola	TPA	-	-	-
	ATM	-		
	Outros	-		
Outras Despesas Associadas				
Não aplicável.				

3.4.2 Cartão de Crédito		Caixa Business Classic	Caixa Business Gold	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a crédito "Cash Advance"					
Em Angola	Balcão	n.a	n.a	IVA 14%	n.a
	ATM	6% + Kz 400	6% + Kz 400		
Fora de Angola	Balcão	7,50%	7,50%		
	ATM	7,50%	7,50%		

3.4.2 Cartão de Crédito		Caixa Business Classic	Caixa Business Gold	Acresce imposto	Outras condições
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	Balcão	-	-	-	-
	ATM	-	-	-	
	Outros/TPA	1,00%	1,00%	IVA 14%	
Fora de Angola	TPA	3,00%	3,00%	IVA 14%	
	ATM	-	-	-	
	Outros	-	-	-	
Outras Despesas Associadas					
O pedido de substituição de cartão ou de cash advance de emergência recusado, executado pelo Caixa Angola ou cancelado tem um custo em AOA equivalente a USD 50,00.					

3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Designação do Serviço						
3.5.1. Aumento do limite de utilização	-	5.000	-	IVA 14%	-	n.a
3.5.2. Pedido de 2º via de extracto	-	3.500	-	IVA 14%	-	
3.5.3. Pedido de 2ª via do comprovativo de pagamento	-	3.500	-	IVA 14%	-	

A. Serviços Bancários

3. Cartões

INDICE

3.5. Outros Serviços com Cartões (continuação)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Serviço de assistência global da rede VISA						
3.5.4. Emissão Urgente	-	15.000	-	IVA 14%	-	n.a.
3.5.5. Inclusão em Ficheiro	-	15.000	-	IVA 14%	-	n.a.
3.5.6. Levantamento (cash advance) de emergência	-	175 USD	-	IVA 14%	-	Nota (2)
3.5.7. Pedido de substituição de cartão ou de cash advance de emergência recusado, executado pelo Caixa ou cancelado	-	50 USD	-	IVA 14%	-	
3.5.8. Substituição de Emergência Caixa <i>Business Classic</i>	-	225 USD	-	IVA 14%	-	
3.5.9. Substituição de Emergência Caixa Angola <i>Business Gold</i>	-	250 USD	-	IVA 14%	-	
Outras Despesas Associadas						
Não Aplicável						

Legenda: **MN:** Moeda Nacional (Kwanza); **IS:** Imposto de Selo; **ATM:** Caixa Automática; **IVA:** Imposto de Valor Acrescentado; **TPA:** Terminal de Pagamento Automático; **n.a.:** não aplicável. **TAN:** Taxa Anual Nominal Bruta; **TAEG:** Taxa Anual Efectiva Global.

Notas Gerais:

Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Base de cálculo: Act/365.

TAEG calculada de acordo com as disposições do Aviso nº 10/2012, de 02.04 do BNA.

TAEG do cartão Caixa Angola *Business Classic*, considerando um montante de Kz 400.000 e 25 dias de crédito gratuito e do cartão Caixa Angola *Business Gold*, considerando um montante de Kz 1.000.000 e 25 dias de crédito gratuito.

Nota (1) Em caso de mora, serão devidos juros moratórios, calculados sobre o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 3,00% ao ano à taxa de juro da operação.

Nota (2) Será aplicado o contravalor em Kz à taxa de câmbio do dia, em vigor na data da transação.

A. Serviços Bancários
4. Cheques
[INDICE](#)
4.1. Requisição de Módulos de Cheques

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce Imposto	Outras Condições
1. Caderneta de 24 Cheques	9.500	8.500	IVA 14%	n.a
2. Caderneta de 51 Cheques	23.500	22.500	IVA 14%	n.a
3. Caderneta de 99 Cheques	32.000	31.000	IVA 14%	n.a
Outras Despesas Associadas				
Acresce também Imposto do Selo de Kz 10 por cada cheque emitido.				

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Operações em Moeda Nacional						
Data de entrada em vigor: 13/07/2022	0,50%	(min. 10.000 / max. 88.500)	-	IVA 14%	-	Por cheque
2. Cheques Bancários - Anulação	-	5.000	-	IVA 14%	-	Por cheque
3. Cheques Visados- Emissão	-	2.400	-	IVA 14%	-	Por cheque
4. Cheques Visados- Anulação	-	2.000	-	IVA 14%	-	Por cheque
5. Devolução de Cheques(Sobre o BCGA ou Outros Bancos)	-	4.800	-	IVA 14%	-	Por cheque
Outros serviços/ Operações com divisas						
Cheques Bancários Tomados em Regime de Cobrança (por cheque)						
6. Comissão de Emissão	0,50%	(min. 10.000 / max. 88.500)	-	IVA 14%	-	Incide sobre o montante do crédito em conta.
7. Comissão de Expediente	-	6.000	-	IVA 14%	-	Acrescem despesas de processamento pelo correspondente.
8. Devolução de Cheques	-	4.800	-	IVA 14%	5.472	n.a
9. Comissão c/ Comunicações	-	3.000	-	IVA 14%	3.420	n.a
10. Stop Payment / Anulação	-	5.000	-	IVA 14%	5.700	n.a
11. Tracers	-	5.500	-	IVA 14%	6.270	n.a
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

Informação Complementar

Operações Bancárias	Data Valor	Data de Disponibilização	Observações
Cheques Normalizados			
Sacados sobre uma conta domiciliada na própria instituição	D	Imediata	-
Sacados sobre uma conta domiciliada noutra instituição	D+2	Segundo dia útil seguinte	-

Legenda:

MN: Moeda Nacional (Kwanza); **IS:** Imposto de Selo; **IVA:** Imposto de Valor Acrescentado;

Data-Valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. A informação relativa a datas-valor deve ser preenchida com referência ao dia da operação, utilizando as designações "D", "D+1" e "D+2". Sendo D - o dia de realização da operação, D+1 - o dia útil seguinte e D+2 - 2º dia útil.

Data de Disponibilização: O momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia Útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h00 e as 15h).

A. Serviços Bancários
5. Transferências

ÍNDICE

5.1. Transferências em Moeda Nacional

1. Transferências intrabancárias (conta domiciliada no BCGA)						
Transferência de valores para contas domiciliadas na própria Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce Imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	-	Isento	Isento	IVA 14%	-
Permanentes	Isento	-	Isento	Isento	IVA 14%	-
Titulares diferentes						
Pontuais	750	-	750	Isento	IVA 14%	-
Permanentes	750	-	750	Isento	IVA 14%	-
Transferências nacionais noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	-	Isento	Isento	IVA 14%	-
Permanentes	Isento	-	Isento	Isento	IVA 14%	-
Titulares diferentes						
Pontuais	750	-	750	Isento	IVA 14%	-
Permanentes	750	-	750	Isento	IVA 14%	-
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						

Informação Complementar				
Operações Bancárias		Data Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	ATM	D	Imediata	-
	Banca electrónica	D	Imediata	-

2. Transferências interbancárias (conta domiciliada noutra instituição financeira)						
Transferência de valores para contas domiciliadas noutra Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce Imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN / Sem indicação do IBAN						
STC	2 250	-	750	-	IVA 14%	-
SPTR	3 000	-	1 000	-	IVA 14%	-
Comissão de Devolução	500	-	500	-	IVA 14%	-
Transferências internacionais						
Comissão de Emissão de OPE	0,60% (máx. € 450)	-	-	-	IVA 14%	Nota (1) e (3)
Despesas de OPE	€ 50,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (3)
Despesa de Correspondente	€ 20,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (3)
Comissão de Emissão de OPR	€ 10,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (3)
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN / Sem indicação do IBAN						
Pontuais	3 000	-	1 000	-	IVA 14%	-
Permanentes	3 000	-	1 000	-	IVA 14%	-
Outras Despesas Associadas						
Não Aplicável						

A. Serviços Bancários
5. Transferências

ÍNDICE

5.1. Transferências em Moeda Nacional (continuação)

Informação Complementar								
Operações Bancária				Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações		
Transferências								
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	1- D; 2- D+1.	1- Até ao final do próprio dia; 2 - Dia útil seguinte.	1- Compensação STC / SPTR-recebida até às 15h00; 2- Compensação STC / SPTR-recebida após as 15h00.		
			Telefone					
			Banca electrónica					
			ATM					
		Urgente	Balcão	1- D			30 minutos após a liquidação	Urgentes no SPTR
			Telefone	1- D				
	Internacional	Normal	Banca electrónica	1- D	-	Prazos de compensação Sob Consulta		
			Balcão	-				
			Telefone	-				
			ATM	-				
		Urgente	Banca electrónica	-			-	Prazos de compensação Sob Consulta
			Balcão	-				
Telefone	-							

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira

1. Transferências intrabancárias (conta domiciliada no BCGA)						
Transferência de valores para contas domiciliadas na própria Instituição Financeira.						
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce Imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	-	Isento	Isento	IVA 14%	-
Permanentes	Isento	-	Isento	Isento	IVA 14%	-
Titulares diferentes						
Pontuais	750	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (2)
Permanentes	750	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (2)
Transferências nacionais noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	-	Isento	Isento	IVA 14%	-
Permanentes	Isento	-	Isento	Isento	IVA 14%	-
Titulares diferentes						
Pontuais	750	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (2)
Permanentes	750	-	Isento	Isento	IVA 14%	Nota (2)
Outras Despesas Associadas						
Não aplicável.						
Informação Complementar						
Operações Bancárias			Data Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Intrabancária	Balcão		D	Imediata	-	
	ATM		D	Imediata		
	Banca electrónica		D	Imediata		

A. Serviços Bancários
5. Transferências

ÍNDICE

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira (continuação)

2. Transferências interbancárias (conta domiciliada noutra instituição financeira)								
Transferência de valores para contas domiciliadas noutra Instituição Financeira.								
Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce Imposto	Outras Condições		
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM				
Transferências nacionais								
Com indicação do IBAN / Sem indicação do IBAN								
STC	1.750	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (2)		
SPTR	2.250	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (2)		
Comissão de Devolução	500	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (2)		
Transferências internacionais								
Comissão de Emissão de OPE	0,60% (máx. € 450)	-	-	-	IVA 14%	Nota (1) e (3)		
Despesas de OPE	€ 50,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (3)		
Despesa de Correspondente	€ 20,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (3)		
Comissão de Emissão de OPR	€ 10,00	-	-	-	IVA 14%	Nota (3)		
Transferências urgentes								
Com indicação do IBAN / Sem indicação do IBAN								
Pontuais	2.250	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (2)		
Permanentes	2.250	-	Isento	-	IVA 14%	Nota (2)		
Outras Despesas Associadas								
Não Aplicável								
Informação Complementar								
Operações Bancária				Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações		
Transferências								
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	1- D; 2- D+1.	1- Até ao final do próprio dia; 2 - Dia útil seguinte.	1- Compensação STC / SPTR- recebida até às 15h00; 2- Compensação STC / SPTR- recebida após as 15h00.		
			Telefone					
			Banca electrónica					
			ATM					
		Urgente	Balcão	1- D	30 minutos após a liquidação		Urgentes no SPTR	
			Telefone	1- D				
	Internacional	Normal	Banca electrónica	1- D	-	Prazos de compensação Sob Consulta		
			Balcão	-				
			Telefone	-				
			ATM	-				
		Urgente	Banca electrónica	-			-	Prazos de compensação Sob Consulta
			Balcão	-				
		Telefone	-					
		Banca electrónica	-					

A. Serviços Bancários
5. Transferências
INDICE
5.3. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor Anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Designação do serviço						
5.3.1. Emissão de OPE - Taxa de urgência	-	60,000	-	IVA 14%	-	Emissão no mesmo dia.
5.3.2. Não execução de OPE por falta de provisão	-	5,000	-	IVA 14%	-	-
5.3.3. Alteração / Investigação de OPE	-	12,000	-	IVA 14%	-	-
5.3.4. Devolução/ Anulação de OPE	-	€ 10	-	IVA 14%	-	Por erro / pedido do ordenador. Nota (3)
Outras Despesas Associadas						
Serão repassadas as despesas de correspondente sempre que sejam aplicadas pelo Banco correspondente no âmbito da análise/ investigação de operações.						

Legenda:

MN: Moeda Nacional (Kwanza); **IS:** Imposto de Selo; **IVA:** Imposto de Valor Acrescentado; **ATM:** Automated Teller Machine (Caixa Automático); **STC:** Subsistema de Transferências a Crédito; **SPTR:** Subsistema de Pagamentos em Tempo Real; **OPE:** Ordens de Pagamento Emitidas em moeda estrangeira; **OPR:** Ordens de Pagamento Recebidas em moeda estrangeira.

Data-Valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. A informação relativa a datas-valor deve ser preenchida com referência ao dia da operação, utilizando as designações "D", "D+1" e "D+2". Sendo D - o dia de realização da operação, D+1 - o dia útil seguinte e D+2 - 2º dia útil.

Data de Disponibilização: O momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia Útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h00 e as 15h).

Nota (1) As ordens de pagamento cujo destinatário/ beneficiário seja o banco accionista (Caixa Geral de Depósitos, S.A) aplica-se uma comissão máxima de € 250.

Nota (2) Comissão fixada em MN, será aplicado o contravalor na moeda da conta, considerando a taxa de câmbio do dia em vigor na data da transação.

Nota (3) Será aplicado o contravalor em Kz a taxa de câmbio do dia em vigor na data da transação.

A. Serviços Bancários
7. Prestação de Serviços

ÍNDICE

7.1. Venda de Notas Estrangeiras

	%	ME - EUR	Acresce Imposto	Outras Condições
1. Venda de notas	-	€ 2,00	IVA 14%	Por operação. Nota (1)
2. Venda de divisas	0,25%	-	IVA 14%	Nota (2)
Outras Despesas Associadas				
Não aplicável.				

Notas

Aplica-se Imposto de Selo sobre o valor da operação cambial, quando efectuada a favor de pessoas singulares, à taxa de 0,1% e sempre que se efectuem trocas de moeda nacional por moeda estrangeira.

Nota (1) Será aplicado o contravalor em Kz à taxa de câmbio do dia em vigor na data da transação.

Nota (2) Comissão aplicável às operações de venda de divisas.

7.2. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Emissão de garantias com data de validade expressa						
1. Comissão de expediente	-	10.000	-	IVA 14%	-	-
2. Garantia de Concurso: por trimestre ou fracção	0,38%	(min. 20.000)	-		-	Incide comissão de expediente.
3. Garantia de Adiantamento: por trimestre ou fracção	1,25%	(min. 20.000)	-		-	Incide comissão de expediente.
4. Garantia de Execução / Performance: por trimestre ou fracção	1,25%	(min. 20.000)	-		-	Incide comissão de expediente.
5. Garantia Financeira: por trimestre ou fracção	2,00%	(min. 20.000)	-		-	Incide comissão de expediente.
Outros Serviços						
6. Comissão de Alteração c/ aumento de valor	-	Nota (1)	-	IVA 14%	-	Incide comissão de expediente.
7. Comissão de Alteração	-	20.000	-		-	Não incide sobre as prorrogações e/ou aumento de valor.
8. Comissão de Execução	0,10%	-	-		-	Sujeita a um valor mínimo de Kz24.000.
9. Comissão de Cancelamento	-	25.000	-		-	-
10. Comissão de Notificação de Garantias	-	25.000	-		-	-
11. Taxa de urgência	-	60.000	-		-	-
Outras Despesas Associadas						
Acrescem, o IVA sobre outras comissões eventualmente cobradas, quando ocorrerem os respectivos eventos, outras comissões, de acordo com o previsto para as respectivas operações de crédito.						

Notas:

Aplica-se Imposto do Selo em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas no mesmo dia) de uma operação sujeita a Imposto de Selo:

Prazo inferior a um ano: 0,3%

Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%

Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,1%

No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

Nota (1) Na alteração com aumento de valor é aplicada a mesma taxa da comissão de abertura, considerando as condições iniciais aprovadas.

A. Serviços Bancários
7. Prestação de Serviços

ÍNDICE

7.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
1. Serviços Diversos						
1.1 Expedição de Faxes	-	3.000	-	IVA 14%	-	-
1.2. Fotocópias Simples	-	250	-		-	-
1.3. Fotocópia Autenticada	-	5.000	-		-	-
1.4. Prestação de Serviços	-	50.000	-		-	Nota (6)
1.5. 2 ^{as} Vias e Cópias de Documentos	-	Sob Consulta	-		-	De acordo ao preço da conservatório. Acresce uma margem comercial de 25%.
2. Serviço de Envio Internacional de Correio						
2.1. Portugal - Comissão de Envio - até 10 folhas	-	5.500	-	IVA 14%	-	Custo por Cliente/ operação.
2.3 Portugal - Comissão de Envio superior a 10 folhas e inferior a 2 kg	-	10.000	-		-	Custo por Cliente/ operação.
2.4. Portugal - Comissão de Envio superior a 2 kg	-	Sob Consulta	-		-	Custo por Cliente/ operação.
2.5. Outros destinos (mediante o destino e o peso)	-	Sob Consulta	-		-	Custo por Cliente/ operação.
2.6. Correio Normal	-	600	-		-	Custo por Cliente/ operação.
3. Swift						
3.1. Envio de swift	-	2.500	-	IVA 14%	2.850	Custo por pedido.
4. Serviço de Envio Automático de Extracto Swift (via MT940)						
4.1. Comissão de Activação	-	10.000	-	IVA 14%	-	Custo por conta.
4.2. Envio de Extracto Swift (MT940)	-	15.000	-		-	Custo Mensal.
5. Declarações						
5.1. Declaração de Capacidade Financeira (Personalizada)	-	50.000	-	IVA 14%	-	-
5.2. Declaração de Capacidade Financeira (Simples)	-	30.000	-		-	-
5.3. Outras Declarações	-	20.000	-		-	-
6. Informações Auditores Externos						
6.1. Língua Estrangeira (Tipo Complexo)	-	54.000	-	IVA 14%	-	-
6.2. Língua Estrangeira (Tipo Simples)	-	27.000	-		-	-
6.3. Língua Portuguesa (Tipo Complexo)	-	42.000	-		-	-
6.4. Língua Portuguesa (Tipo Simples)	-	20.000	-		-	-
7. Serviço de Débito Directo						
7.1. Comissão de serviço	-	30	-	IVA 14%	-	Custo por registo
8. Serviço de Processamento de Salários						
8.1. Em listagem de papel	-	15,000	-	IVA 14%	-	Acrescem custos de transferências previstos neste preço (5. Transferências).
8.2. Em ficheiro PSX/ PS2	-	Isento	-	IVA 14%	-	
9. Serviço de Pagamento por Referência						
9.1. Comissão de Adesão ao Serviço	-	5.000	-	IVA 14%	-	-
9.2. Comissão sobre as transacções	1,00%	(min. 150)	-	IVA 14%	-	Por operação.
10. Terminais de Pagamento Automáticos (TPA)						
10.1. Comissão de Aluguer de TPA	-	6.500	-	IVA 14%	-	Comissão mensal Nota(7)
10.2. Activação/Instalação	-	6,000	-	IVA 14%	-	-
10.3. Comissão de Serviço ao Comerciante (TSC)	1,00%	(min.15; máx. 9.000)	-	IVA 14%	-	Por operação ≥ Kz 2.000
10.4. Comissão de Serviço ao Comerciante (TSC) - Operações de Baixo Valor	-	Kz 10	-	IVA 14%	-	Por operação < Kz 2.000
10.5. Custo Fixo (TFO)	-	15	-	IVA 14%	-	Por operação.
10.6. Comissão de Levantamento em TPA	1,00%	(min.50)	-	IVA 14%	-	Por operação.

A. Serviços Bancários
7. Prestação de Serviços

ÍNDICE

7.3. Outros Serviços (continuação)

Comissões	Valores sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
10. Terminais de Pagamento Automáticos (TPA)						
10.7. Não devolução do equipamento / Perda	-	300.000	-	IVA 14%	-	-
10.8. Devolução do equipamento (deteriorado)	-	100.000	-	IVA 14%	-	-
10.9. Comissão de aquisição TPA Móvel	-	380.000	-	IVA 14%	-	-
10.10. Comissão de aquisição TPA Fixo	-	490.000	-	IVA 14%	-	-
10.11. Comissão mensal de funcionamento	-	2.040	-	IVA 14%	-	Nota (8)
10.12. Comissão de manutenção	-	13.200	-	IVA 14%	-	Nota (8)
11. Terminais de Pagamento Automáticos (TPA) Associadas a Contas Simplificadas						
11.1. Comissão de Comerciante	0,40%	(máx. 200)	-	IVA 14%	-	Por operação.
12. Serviço de Entrega e Recolha de valores						
12.1. Comissão de Recolha / Entrega	-	60.000	-	IVA 14%	-	Custo por recolha / entrega
13. Serviço de Pagamento Online (SPO)						
13.1. Activação	-	Isento	-	IVA 14%	-	-
13.2. Comissão Mensal	-	3.000	-	IVA 14%	-	-
13.3. Comissão por Transacção - Multicaixa	0,40%	(mín 15,00 Kz)	-	IVA 14%	-	-
13.3. Comissão por Transacção - VISA	3,00%	(mín 50,00 Kz)	-	IVA 14%	-	-
14. Serviço de Débitos Diretos (SDD)						
14.1. Comissão de Adesão	-	15.000	-	IVA 14%	-	-
14.2. Comissão de Processamento/Transacção	0,50%	(mín. 900)	-		-	-
15. Operações com Títulos - Mercado Regulamentado						
Caixa Angola						
15.1. Abertura de Carteira de Títulos	-	1.000	-	IVA 14%	-	-
15.2. Compra e Venda de títulos						
15.2.1. Comissão sobre compra e venda de títulos (Contraparte BCGA)	0,15%	(mín. 2.500)	-	IVA 14%	-	Nota (1)
15.2.2. Comissão de Intermediação para Operações de Clientes no Mercado Secundário	0,30%	(mín. 4.000)	-		-	Nota (1)
15.2.3. Comissão de Intermediação para Operações de Clientes no Mercado Primário	0,45%	-	-		-	Nota (9)
15.2.4. Portal do investidor - Liquidação	0,15%	-	-		-	-
15.2.5. Despesas de Expediente	-	1.200	-		-	-
15.2.6. Guarda de Títulos	0,20%	(max. 10.000.000)	-		-	Nota (2)
15.3. Eventos de Juros						
15.3.1. Juros Recebidos	2,50%	2.000	-	IVA 14%	-	Nota (3)
15.3.2. Juros Pagos	2,50%	(mín. 2.000)	-		-	-
15.4. Reembolso de títulos						
15.4.1. Reembolso (sobre o valor dos títulos na data de maturidade)	0,25%	(mín. 2.000)	-	IVA 14%	-	-
15.4.2. Despesas de Expediente	-	1.200	-		-	-
15.5. Outras Operações						
15.5.1. Transferências de Títulos						
15.5.1.1. Transferência IFB - Intrabancária	0,30%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
15.5.1.2. Transferência Outras IFB - Interbancária	0,40%	-	-		-	Nota (1)
15.5.1.3. Despesas de Expediente	-	1.200	-		-	-
15.5.1.4. Depósito de títulos para regularização	0,10%	-	-		-	-
15.5.2. Compra Directa de Títulos no BNA						
15.5.2.1. Guarda de Títulos	-	Isento	-	IVA 14%	-	-
15.5.2.2. Juros recebidos	-	Isento	-		-	-
15.5.2.3. Envio de Extracto da Carteira	-	1.500	-		-	-
15.6 ACÇÕES						
15.6.1. Mercado Primário						
	≤	>				
	5.000.000.000	5.000.000.000				
15.6.1.1. Assistência e colocação OPI (Oferta Pública Inicial)	3,50%	Negociável casuisticamente de acordo com as características da operação, com um mínimo de Kz 50.000.000	-	IVA 14%	-	-
15.6.1.2. Intermediação	0,45%	-	-		-	-
15.6 ACÇÕES						
15.6.2. Mercado Secundário						
15.6.2.1. Compra / Venda	0,30%	-	-	IVA 14%	-	-
15.6.2.2. Liquidação Financeira	0,050%	-	-		-	-

A. Serviços Bancários
7. Prestação de Serviços

ÍNDICE

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
15.6 ACÇÕES						
15.6.2. Mercado Secundário (Continuação)						
15.6.2.3. Transferências Internas (entre contas internas - Intrabancárias)	0,30%	-	-	IVA 14%	-	-
15.6.2.4. Transferências Externas (para outras IF's- Interbancárias)	0,40%	-	-		-	-
15.6.2.5. Transferência SIGMA	n.a.	n.a.	n.a.		n.a.	-
15.6.3. COMISSÃO DE GUARDA						
15.6.3.1. Comissão Trimestral						
15.6.3.1.1. Carteiras sem movimento de trading no trimestre	0,250%	(min. 6.250) (máx. 250.000)	-	IVA 14%	-	-
15.6.3.1.2. Carteiras com movimento de trading originando até 150.00€ (Kz 75.000) de comissões por trimestre	0,125%	(min. 6.250) (máx. 250.000)	-		-	-
15.6.3.1.3. Carteiras com movimento de trading originando um valor superior a 150.00€ (Kz 75.000) de comissões por trimestre	Fixo	(min. 6.250)	-		-	-
15.6.3.2. Variações de Capital						
15.6.3.2.1. Aumento de capital por incorporação de reservas - Exercício de warrants	0,075%	(min. 1.250)	-	IVA 14%	-	Nota (10)
15.6.3.2.2. Aumento de capital por subscrição	0,10%	(min. 1.250)	-		-	Nota (11)
15.6.3.2.3. Reembolsos / Amortizações (Obrigações)	0,050%	(min. 1.250)	-		-	Nota (10)
15.6.3.3. Cobranças de Rendimentos						
15.6.3.3.1. Pagamento de Dividendos (sobre o valor bruto)	1,00%	(min. 1.250)	-	IVA 14%	-	Nota (12)
15.6.3.3.2. Pagamento de Juros (sobre o valor bruto)	1,00%	(min. 1.250)	-		-	Nota (13)
15.6.3.4. Processos Diversos						
15.6.3.4.1. Emissão de carta para participação em Assembleias Gerais	-	2.500	-	IVA 14%	-	Nota (14)
15.6.3.4.2. Transferência entre contas do mesmo titular com mudança de divisa	-	2.500	-		-	-
15.6.3.4.3. Emissão de Extrato Avulso	-	1.500	-		-	-
15.6.3.4.4. Processamento Mensal (extratos, avisos e comunicações)	-	1.500	-		-	-
15.6 CEVAMA						
15.6.4. Liquidação de Negócios						
15.6.4.1. Instrumentos de Dívida Pública	0,015%	-	-	IVA 14%	-	Nota (4)
15.6.4.2. Instrumentos de Dívida Privada	0,020%	-	-		-	Nota (4)
15.6.4.3. Acções e Outros Instrumentos Financeiros	0,045%	-	-		-	Nota (4)
15.6.5. Contas de Registo Individualizado						
15.6.5.1. Abertura	-	Isento	-	IVA 14%	-	-
15.6.5.2. Encerramento	-	5.000	-		-	-
15.6.6. Manutenção de Conta (cobrada semestralmente)						
15.6.6.1. Não Institucionais	-	2 500	5 000	IVA 14%	5 700	-
15.6.6.2. Institucionais	-	3 500	7 000		7 980	Nota (5)
15.6.6.3. Depósitos e Levantamentos	-	350	700		798	-

A. Serviços Bancários
7. Prestação de Serviços

ÍNDICE

7.3. Outros Serviços (continuação)

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
15.6.7. Transferências						
15.6.7.1. Mesma Estrutura de Titularidade	-	350	-	IVA 14%	-	-
15.6.7.2. Estrutura de Titularidade Diferente						
15.6.7.2.1. Valores Mobiliários representativos de dívida 15.6.7.2.2. Ações e outros instrumentos Financeiros	0,06% 0,30%	-	-		-	-
15.6.7.3. Bloqueios	-	350	-		-	-
15.6.8. Anulações de Negócios						
15.6.8.1. Atraso na Liquidação Financeira	-	500.000	-	IVA 14%	-	-
15.6.8.2. Cancelamento de Negócios – Membro Negociação	-	500.000	-		-	-
15.6.8.3. Cancelamento de Negócios – Membro Liquidação	-	1.000.000	-		-	-
15.7. BODIVA						
15.7.1. Mercado Primário - Ações						
15.7.1.1. Subscrição	0,20%	-	-		-	-
15.7.2. Mercado Secundário - Ações						
15.7.2.1. Compra / Venda	0,15%	-	-	IVA 14%	-	-
15.7.2.2. Liquidação Financeira	0,045%	-	-		-	-
15.7.2.3. Transferências Internas (entre contas internas - Intrabancárias)	-	350,00	-		-	-
15.7.2.4. Transferências Externas (para outras IF's- Interbancárias)	0,30%	-	-		-	-
15.7.2.5. Transferência SIGMA	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-

A. Serviços Bancários

7. Prestação de Serviços

ÍNDICE

15.7. BODIVA - Mercado Secundário						
15.7.3. Taxas de Bolsa						
15.7.3.1. Valores Mobiliários de Dívida Pública de prazo superior a 1 ano	0,030%	-	-	IVA 14%	-	Nota (4)
15.7.3.2. Valores Mobiliários de Dívida Pública de prazo não superior a 1 ano	0,030%	(min.1.000)	-		-	Nota (4)
15.7.3.3. Valores Mobiliários de Dívida Privada de prazo superior a 1 ano	0,050%	-	-	IVA 14%	-	-
15.7.3.4. Valores Mobiliários de Dívida Privada de prazo não superior a 1 ano	0,050%	(min.1.000)	-		-	-
15.7.3.5. Ações e Outros Instrumentos Financeiros	0,150%	-	-		-	-
15.7.3.6. <u>Anulação de Negócios</u>						
15.7.3.6.1. Com acordo das partes	-	25.000	-		-	-
15.7.3.6.2. Sem acordo das contrapartes		500.000				
Outras Despesas Associadas	Não aplicável		IVA 14%			
Não Aplicável						

Legenda:

IS: Imposto de Selo; **MN:** Moeda Nacional (Kwanza); **N.A:** Não Aplicável.

Nota (1) Incide comissão BODIVA e CEVAMA sobre o montante da transacção.

Nota (2) Comissão Anual, com cobrança Trimestral. Cobrado na totalidade independentemente do período decorrido desde a data de início da guarda do título.

Nota (3) Comissão cobrada sobre os eventos de pagamento de juros (cupões).

Nota (4) Taxa devida por ambos os intervenientes (Comprador e Vendedor) aquando da negociação.

Nota (5) Os investidores institucionais, também designados por investidores qualificados, são as entidades que realizam grandes volumes de investimento e que são conhecedores dos riscos associados a todo e qualquer instrumento admitido no Mercado Regulamentado. Não beneficiam da protecção que a CMC destina aos investidores não-institucionais.

Nota (6) Relativa ao tratamento da totalidade dos documentos inerentes ao contrato (incluindo registos notariais) por parte do Banco, caso seja solicitado pelo cliente.

Nota (7) Comissão cobrada mensalmente sobre os equipamentos alugados .

Nota (8) Comissão cobrada sobre os equipamentos vendidos.

Nota (9) Incide sobre o montante da transacção.

Nota (10) Incide sobre o valor nominal.

Nota (11) Incide sobre o valor emissão.

Nota (12) A comissão também recai sobre o recebimento de ações como forma de pagamento de dividendos.

Nota (13) Com um máximo do equivalente a 500 Euros por evento

Nota (14) Por carta emitida.

A. Serviços Bancários

8. Operações com o Estrangeiro

INDICE

8.1. Remessas Documentárias

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
1. Remessas de Importação						
1.1. Registo da Operação	1,50%	-	-	IVA 14%	-	-
1.2. Comissão de Liquidação	0,50%	(min. 20.000)	-	IVA 14%	-	-
1.3. Expediente e Comunicação	-	€ 60,00	-	IVA 14%	-	-
1.4. Despesas de protesto	-	€ 30,00	-	IVA 14%	-	-
1.5. Anulação / Cancelamento	-	€ 30,00	-	IVA 14%	-	-
1.6. Despesas de alteração	-	€ 30,00	-	IVA 14%	-	-
2. Remessas de Exportação						
2.1. Registo / Comunicação e Notificação	-	€ 60,00	-	IVA 14%	-	-
Outras Despesas Associadas						
Serão repassadas as despesas de correspondente sempre que sejam aplicadas pelo Banco correspondente.						

8.2. Créditos Documentários

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
1. Créditos Documentários de Importação - Geral						
1. Comissão de Abertura (flat)	1,25%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1) (4)
1.2. Comissão de Aumento de valor (a.t.)	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (2) (4)
1.3. Comissão de Prorrogação (a.t.)	1,00%	-	-	IVA 14%	-	-
1.4. Comissão de Liquidação	0,25%	-	-	IVA 14%	-	Nota (3)
1.5. Anulação / Cancelamento	-	€ 30,00	-	IVA 14%	-	-
1.6. Notificação / Expediente e Comunicação	-	€ 15,00	-	IVA 14%	-	-
2. Créditos Documentários de Exportação						
2.1. Comissão de notificação (flat)	0,20%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1) (4)
2.2. Comissão de confirmação (a.t.)	1,00%	-	-	IVA 14%	-	-
2.3. Comissão de aumento de valor (a.t.)	1,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (2) (4)
2.4. Comissão de prorrogação (a.t.)	1,00%	Opresente Preçário centés 22	-	IVA 14%	-	-
2.5. Anulação / Cancelamento	-	€ 30,00	-	IVA 14%	-	-
2.6. Notificação / Expediente e Comunicação	-	€ 60,00	-	IVA 14%	-	-
Outras Despesas Associadas						
Serão repassadas as despesas de correspondente sempre que sejam aplicadas pelo Banco correspondente.						

A. Serviços Bancários
8. Operações com o Estrangeiro

INDICE

8.3. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Garantias Bancárias/ Fianças/ Auaes						
8.3.1. Prémio de emissão (flat)	2,50%	-	-	IVA 14%	2,85%	Inclui estudo e montagem
8.3.2. Comissão de garantia (a.t.)	2,50%	-	-	IVA 14%	2,85%	Inclui alteração de valor / prorrogação do prazo
8.3.3. Taxa de execução (flat)	0,75%	-	-	IVA 14%	0,86%	Aplicável em caso de incumprimento
Outras Despesas Associadas						
Serão repassadas as despesas de correspondente sempre que sejam aplicadas pelo Banco correspondente.						

Legenda:

MN: Moeda Nacional (Kwanza)

IVA: Imposto de Valor Acrescentado

Flat: Cobrança única

a.t. – ao trimestral

Notas

Aplica-se Imposto do Selo em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas no mesmo dia) de uma operação sujeita a Imposto de Selo:

Prazo inferior a um ano: 0,3%

Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%

Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,1%

No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

Nota (1) Comissão incide sobre o montante capital contratado.

Nota (2) Comissão incide sobre o capital acrescido.

Nota (3) Sobre o valor liquidado.

Nota (4) Incide Imposto de selo sobre o montante do crédito documentário de 0,1%. Está prevista uma isenção de Imposto de Selo sobre os créditos à exportação, juros e comissões associados, contanto que se disponha dos respectivos Despachos Aduaneiros.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema on-line, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
TPA - Terminal de Pagamento Automático	Equipamento electrónico que permite aos titulares de cartões bancários efectuarem pagamentos de bens/serviços em estabelecimentos comerciais.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva contacartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Data de entrada em vigor: 13/07/2022	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa fixa	Taxa de juro que se mantém inalterada durante o prazo previsto no contrato e que pode coincidir com a vida do empréstimo.

GLOSSÁRIO (continuação)

Termo	Definição
TAN- Taxa Anual Nominal	Taxa anual utilizada em operações que envolvam o pagamento de juros, expressando os juros do empréstimo.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
TAEG- Taxa Anual de Encargos Efetiva Global	Taxa que mede o custo do empréstimo para o cliente, por ano, em percentagem do montante emprestado. O cálculo da TAEG engloba todas as comissões do empréstimo, seguros exigidos, juros, despesas com impostos e/ou relativas a registos (se aplicável) e outros encargos que estejam associados ao empréstimo.
TANB- Taxa Anual Nominal Bruta	Taxa de remuneração de aplicações financeiras, como depósitos a prazo.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.
IS- Imposto de Selo	Imposto que incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, operações e outros factos previstos na tabela geral de impostos.
IVA- Imposto sobre o Valor Acrescentado	Imposto que incide sobre a despesa ou consumo e tributa o "valor acrescentado" das transações efetuadas pelo contribuinte.
IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais	Incide sobre os rendimentos provenientes da simples aplicação de capitais.